DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

DECRETO Nº 1.772/2024
06 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que fora realizado o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS/SP, em conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu Resultado Classificatório, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados oficialmente no Diário Eletrônico Oficial do Município de Suzanápolis no endereço eletrônico imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis e divulgados acessoriamente nos sites da GL Consultoria no endereço portal.glconcursos.com.br, e no site do Município de Suzanápolis através do endereço eletrônico www.suzanapolis.sp.gov.br;

CONSIDERANDO esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado classificatório final do certame;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Nº 001/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS/SP;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº 1601/2022 que DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICAM O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS com alguns erros formais nos caputs dos arts. 2º e 3º, e a sua alteração no decreto nº 1.602/2022;

CONSIDERANDO que no dia 08 de setembro de 2024 expirará o prazo de validade inicial do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, que é de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal para preenchimento de funções vagas e das que vierem a vagar na sua vigência, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1601/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada por igual período, ou seja, por 02 (DOIS) ANOS contados do vencimento da validade inicial, a validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para os cargos

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

públicos de *Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Creche, Auxiliar Odontológico, Dentista PSF, Enfermeiro, Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Inspetor de Alunos, Médico, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Professor I – Infantil, Professor III – Especialista em Inglês, Psicólogo* e *Técnico em Enfermagem.*

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para contratação de caráter efetivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP**, mediante convocação a ser publicada **no Diário Eletrônico Oficial do Município de Suzanápolis**.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP**, os documentos solicitados além dos já antecipadamente exigidos no Edital Normativo.

Artigo 3º - A validade do **Concurso Público** não poderá ser mais prorrogada, haja vista que a Constituição Federal de 1988, dispõe no inciso III do art. 37 que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal de Suzanápolis

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - JOSÉ LUIZ GAVA, exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nos Termos do Art. 71, IV da Lei n° 14.133/2021 **ADJUDICAR** como vencedora do objeto a empresa: **CLAUDINEI CARMACI ME**, perfazendo o valor total de R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais), inscrita no **CNPJ: 37.321.082/0001-86**, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n° 013/2024 – Processo n° 048/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES DE 13KG E BOTIJÕES DE 45KG, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES IMPOSTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 05 de Setembro de 2024. JOSÉ LUIZ GAVA. Prefeito Municipal.

.....